
 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA		NÚMERO <b>RE. Nº 012/2019</b>	
		FL. <b>01</b>	DE <b>01</b>
<b>RESOLUÇÃO</b>		ENTRADA EM VIGOR: <b>IMEDIATA</b>	
<b>ASSUNTO:</b> <b>HOMOLOGAÇÃO</b>		SIGILO: _____	
<p>A Diretora do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 407, de 29.06.2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U. Nº 124, de 30.06.2006,</p> <p>CONSIDERANDO o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;</p> <p>CONSIDERANDO a resolução nº 3, de 31 de outubro de 2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional De Dados Abertos - CGINDA, que estabelece as normativas para a elaboração do Plano de Dados Abertos.</p> <p>CONSIDERANDO a resolução nº 6, de 11 de junho de 2018, que estabelece a Política de Dados e Acesso à Informação do INPA;</p> <p>CONSIDERANDO o que estabelece o Plano Diretor da Unidade (PDU) do INPA para o quinquênio 2016 – 2020;</p> <p>CONSIDERANDO que o PDTIC 2019-2020 foi apreciado e aprovado pelo Conselho Diretor do INPA em sua reunião ordinária de 03 de outubro de 2019,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> – HOMOLOGAR o Plano Dados Abertos – 2020 – 2021 (Processo SEI nº 01280.001888/2019-80).</p> <p><b>Art. 2º</b> – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.</p> <p>Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.</p>			
 <b>ANTONIA MARIA RAMOS FRANCO PEREIRA</b> Diretora do INPA/MCTIC-PR			
REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA 16/OUT/2019	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 10/2019, de 31.10.2019



UNIDADE DE PESQUISA DO  
MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



# PLANO DE DADOS ABERTOS 2020-2021



Minuta elaborada de acordo com a Resolução nº 3 do Comitê Gestor da INDA e com base no Curso de Elaboração do Plano de Dados Abertos da Escola Virtual do Governo Federal (e-GOV) e no Plano de Dados Abertos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT.

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL
1.0	08/04/2019	Equipe de Governança de T.I (Thiago de Paula Andrade Miranda e Jorge Charles Castro da Silva)
2.0	02/09/2019	Inácio Oliveira, membro do GT (PO. N. 148/2019)

## **Apresentação**

O Plano de Dados Abertos - PDA é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, obedecendo a padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. É ele quem organiza o planejamento referente à implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos. Todos os documentos produzidos para elaboração deste plano encontram-se no processo nº 01280.001888/2019-80 no SEI! - Sistema Eletrônico de Informações.

O Plano é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados, com validade bienal, e que deverá ser revisado semestralmente, com o propósito de ser readequado às novas diretrizes institucionais, às novas demandas de dados abertos produzidos pelo Instituto, com base nas normativas jurídicas vigentes e que será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos ([www.dados.gov.br](http://www.dados.gov.br)) e no Portal do Inpa, na seção dados abertos.

Atualizações ou publicações de novos dados serão divulgados ao público externo e interno, respeitando os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. O cidadão poderá usar o Sistema de Ouvidorias e-OUV (<https://sistema.ouvidorias.gov.br>) para relatar problemas técnicos ou inconsistências, devendo a manifestação ser encaminhada à área responsável para resposta e solução, conforme o caso. Os usuários também podem fazer sugestões que serão referências para o aperfeiçoamento e as revisões do PDA.

A abertura de dados governamentais, que zela pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, aumenta a disseminação de dados e informações, com visão de melhoria contínua de qualidade, o que possibilita o maior suporte à tomada de decisões dos gestores públicos e ao controle social. Ademais, a elaboração deste plano está de acordo com o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), no Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016 e na Resolução nº 3, de 31 de outubro de 2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA.

## 1. Introdução

O INPA, por meio do seu PDA, biênio 2020-2021, estabelece sua estratégia para a abertura de dados a serem publicados no seu Portal Institucional e no Portal Brasileiro de Dados Abertos considerando, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes das normativas abaixo:

- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.
- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
- O Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto.
- O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
- Resolução nº 3, de 31 de outubro de 2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional De Dados Abertos - CGINDA, que estabelece as normativas para a elaboração do Plano de Dados Abertos.

Este documento representa um marco de valorização da transparência e contempla os procedimentos a serem observados pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal.



## 1.1 Cenário Institucional

Órgão da Administração Direta do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA foi criado com a finalidade de realizar o estudo científico do meio físico e das condições de vida da região amazônica, tendo em vista o bem estar humano e os reclamos da cultura, da economia e da segurança nacional.

Sua missão é gerar e disseminar conhecimentos e tecnologia, e capacitar recursos humanos para o desenvolvimento e preservação da Amazônia.

Esse conjunto de ações reflete o cumprimento da missão do INPA e se fundamenta em produzir conhecimento, estabelecendo um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a defesa do meio ambiente e de seus ecossistemas, expandindo os estudos sobre a biodiversidade, a sociodiversidade, os recursos florestais e os recursos hídricos. Para executar sua missão institucional, o Instituto possui estrutura organizacional definida pela Portaria Ministerial/MCTIC nº 5.148, de 14 de novembro de 2016.

## 1.2.Plano Diretor da Unidade (PDU)

O Plano Diretor do INPA é uma ferramenta de gestão que, além de traçar diretrizes que buscam manter e ampliar as pesquisas e o desenvolvimento de produtos e serviços alinhados com as prioridades definidas pelo governo federal, descritas no Plano Plurianual (PPA), tem por finalidade definir os rumos e estratégias do INPA por um período de 5 anos.

No PDU 2016 - 2020 as Diretrizes Institucionais são traduzidas em metas e objetivos estabelecidos em consonância com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) e com os anseios da comunidade científica.

## 1.3.Termo de Compromisso de Gestão (TCG)

O TCG é um instrumento firmado entre o MCTIC e suas Unidades de Pesquisa, visando ao estabelecimento de metas de desempenho anual. A promoção, o acompanhamento

e a avaliação da sua execução estão a cargo da Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais (DPO) do MCTIC, conforme disposto no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 8.877 de 18/10/2016. No TCG estão definidas as metas a serem alcançadas pelo INPA no seu período de vigência. O quadro de indicadores e as diretrizes de ação do PDU também integram o TCG.

#### **1.4. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC)**

O PDTIC é um instrumento de Planejamento Estratégico de TIC a ser utilizado no âmbito da administração pública federal (APF). Segundo a IN SLTI/MPOG 04/2010, é um “instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período”.

O propósito deste documento é descrever o planejamento sobre os recursos e atividades a serem realizadas com o objetivo de atingir as metas estabelecidas para um determinado período. As informações concernentes a necessidades de equipamentos, informações, software e serviços relacionados à tecnologia da informação são precedidas por levantamentos e de um inventário das necessidades documentadas no Levantamento de Necessidades de Tecnologia e Segurança da Informação (LNIS).

## 2. Objetivo Geral

Promover, ampliar e aprimorar a abertura de dados do INPA, garantindo os princípios da publicidade, transparência, eficiência e eficácia na administração pública, com o compromisso de divulgação permanente e atualizada de dados de interesse público, produzidos nas diversas ações realizadas pelo Instituto, bem como facilitar o intercâmbio de dados com outros órgãos e entidades governamentais para melhoria da gestão pública.

Os dados disponibilizados pelo INPA, assim como qualquer informação de transparência ativa, serão de livre utilização pelo governo federal e pela sociedade.

### 2.1 Objetivos Específicos

- Identificar e priorizar os dados para divulgação em formatos abertos;
- Disponibilizar os dados em formatos abertos de maneira progressiva e atualizada;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados, descrevendo-os, via catalogação, de modo completo, objetivo e claro;
- Facilitar o acesso aos dados abertos divulgados;
- Melhorar a gestão de dados e informação do Instituto;
- Estimular o desenvolvimento de soluções em TIC baseadas no uso de dados publicados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais através da publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Incrementar o processo de transparência e de acesso às informações públicas;
- Fomentar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados abertos pela sociedade civil.
- Fomentar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados pela sociedade civil.



### 3. Definição dos Dados a serem Abertos

O INPA assume o compromisso de divulgação contínua de dados de interesse público, organizados e gerados nos diversos setores da instituição, considerando os princípios de legalidade, transparência, economicidade, eficiência e eficácia.

A abertura dos dados levará em conta os seguintes critérios de seleção:

- Grau de relevância da informação para o cidadão, considerando as demandas recepcionadas via eSIC, bem como os setores e serviços do INPA mais procurados na página eletrônica;
- Grau de relevância social e/ou institucional da informação e bases de dados considerando o alinhamento dos objetivos, diretrizes e metas contidos no PDU, TCG, PDTIC e Política de Dados e Acesso à Informação do INPA;
- Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo INPA, inclusive perante organismos internacionais – Open Government Partnership (OGP);
- O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do INPA que são de uso obrigatório transversal no governo federal.

## **4. Estratégias para Abertura**

Nesta seção, são apresentadas as fases do processo de publicação de dados, bem como as premissas e os requisitos mínimos de qualidade relacionados.

### **4.1. Elaboração e publicação do PDA**

As seguintes atividades devem ser realizadas nesta fase:

- I. Levantamento dos conjuntos de dados candidatos à abertura;
- II. Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- III. Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento dos formatos e prazos;
- IV. Definição de como se dará a catalogação no Repositório de Dados do INPA e como será a interoperabilidade com o Portal Brasileiro de Dados Abertos;
- V. Estrutura de governança, contendo a matriz de responsabilidades e o fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- VI. Como será feito o monitoramento e controle da publicação de dados;
- VII. Plano de ação para execução do PDA

### **4.2. Execução do PDA**

As seguintes atividades devem ser realizadas nesta fase:

- I. Realização de consulta pública para mapear potenciais usos dos dados e revisar prioridades de abertura;
- II. Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados para abertura, nos processos de catalogação e de publicação de dados abertos por meio dos portais repositorio.inpa.gov.br e dados.gov.br;
- III. Publicação dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa;
- IV. Revisão e evolução dos conjuntos de dados.

### 4.3. Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes premissas:

I. Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;

II. Sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:

- a. Nome ou título do conjunto de dados;
- b. Descrição sucinta;
- c. Palavras-chave (etiquetas);
- d. Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
- e. Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
- f. Periodicidade de atualização;
- g. Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral etc.);
- h. Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

III. Publicar os dados do INPA seguindo os padrões definidos pela ePing e pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA;

VI. Catalogar os dados abertos no Repositório do INPA ([repositorio.inpa.gov.br](http://repositorio.inpa.gov.br)) para servir de fonte de catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal ([dados.gov.br](http://dados.gov.br));

## 5. Catalogação e publicação

No nível operacional do PDA, cada uma das áreas do INPA produtoras de dados abertos, por intermédio de seu ponto focal, é responsável pela reunião dos conjuntos de dados, corrigindo eventuais falhas e mantendo os dados atualizados, sendo do Serviço de Documentação e Acervo Bibliográfico - SEDAB a responsabilidade pela catalogação e publicação no Repositório do INPA e no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

As áreas produtoras de dados devem, também, analisar as bases antes de serem enviadas ao SEDAB, a fim de identificar possíveis inconsistências e assegurar que não sejam divulgadas informações sigilosas, tais como:

- pessoais com respeito à intimidade, à vida privada, honra e imagem das pessoas físicas, bem como às liberdades e garantias individuais, conforme o inciso I, do Art. 55, do Decreto nº 7.724/2012;
- classificadas com grau de sigilo determinado em demais dispositivos legais aplicáveis ao INPA, conforme o Art. 22, da Lei nº 12.527/2011, como o sigilo bancário, fiscal, industrial, empresarial (comercial), profissional, decorrente de risco à governança empresarial, direitos autorais, ou segredo de justiça.
- genéricas: aquelas que não especificam um documento, um dado ou uma informação, produzidos pelo INPA ou sob sua guarda, conforme o inciso I, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;
- inexistente: aquela em que é pedido algo que já não exista no INPA, ou seja, que não possui realidade fática, comprovados concretamente os esforços de busca da informação ou de reconstituição desta;
- desproporcionais: aquelas que exigem deslocamento das atividades de um servidor por tempo considerado pela chefia competente, como prejudicial ao bom desempenho do trabalho público, conforme o inciso III, do art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;
- desarrazoadas: aquelas que, apesar de não estarem sob a guarda legal de sigilo, podem, se disponibilizadas indiscriminadamente, pôr em risco a segurança do Estado ou da sociedade, conforme o inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;

- que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, considerados pela chefia competente como prejudiciais ao bom desempenho do trabalho público, conforme o inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;

O SEDAB também é responsável pela curadoria dos metadados que consiste em verificar, para efeitos de publicação, se os metadados estão de acordo com os padrões da INDA (metadados atualizados, completos e corretamente preenchidos, contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados), bem como garantir a acurácia e qualidade dos mesmos.

A Coordenação de Tecnologia da Informação (COTIN) é responsável por prover suporte de TI à operacionalização deste PDA.

## **6. Sustentação**

No nível tático do PDA, o Grupo de Trabalho, instituído pela PO. Nº 148/2019, é responsável por monitorar e avaliar a execução do PDA, bem como elaborar relatórios periódicos de execução deste. Deve fazer a interface com a sociedade por meio do canal SIC-INPA e realizar a consulta pública necessária a fim de identificar demandas relacionadas à disponibilização de novos conjuntos de dados pelo INPA.

Além disso, o GT tem por missão garantir que os conjuntos de dados relacionados neste PDA estejam devidamente catalogados e publicados nos repositórios de dados do INPA e do Governo Federal.

## **7. Governança**

No nível estratégico, o GT é responsável por fazer a revisão anual do PDA vigente, elaborar o PDA do próximo biênio e encaminhá-lo para revisão final do CETIC. Após revisado, o CETIC recomenda à Direção do INPA a aprovação deste que, por sua vez, o encaminha ao Setor de Formalização de Atos Normativos para ser publicado.

## **8. Monitoramento e Controle**

O PDA deverá ter sua execução controlada, monitorada e avaliada pelo GT. Caberá ao Grupo de Trabalho:

- a) Encaminhar o PDA, após publicação, a CGU por meio de formulário eletrônico para fins de monitoramento;
- b) Elaborar, nos anos ímpares, o Plano de Dados Abertos do próximo biênio, em conformidade com as legislações e orientações existentes sobre o tema, e submetê-lo à revisão do CETIC e a aprovação da Direção do INPA;
- c) Nos anos pares, revisar o PDA vigente, atualizando as metas, prazos, indicadores e produtos a serem alinhados ao PDTIC e elaborar relatório de sua execução, o qual deve incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta e de acesso aos dados na fonte;
- d) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do PDA vigente, requerendo o cumprimento de ações e metas estabelecidas aos responsáveis;
- e) Garantir que os conjuntos de dados relacionados no PDA estejam devidamente catalogados e publicados em formato aberto nos repositórios do INPA e do Governo Federal dentro dos prazos estimados e atualizados conforme a frequência estabelecida no PDA.



## 9. Comunicação

A institucionalização do PDA, sua governança e revisões serão amplamente comunicadas pelo INPA à sociedade por meio do seu portal, levando-se em conta os interesses dos diferentes segmentos públicos, tais como: servidores públicos, usuários dos dados, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum.

O principal objetivo deste plano é dar publicidade às ações do poder público, estabelecendo canais de comunicação onde o cidadão poderá interagir com o Instituto para tratar de problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução.

## 10. Plano de Ação

O Plano de Ação apresenta as ações e os prazos para implantação e sustentação do PDA do INPA. Os prazos definidos neste plano estão de acordo com o Decreto 8.777, de 11 de maio de 2016 (Política de Dados Abertos do Governo Federal), e foram acordados com todos os envolvidos no processo.

<b>Ação</b>	<b>Atividades</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsáveis</b>
Instituir o Grupo de Trabalho ou Comissão para Execução dos Trabalhos	Publicar Portaria definindo GT para catalogação e definição dos dados a serem disponibilizados	08/08/2019	Diretoria
Aprovar o PDA 2019-2020	Publicar aprovação do PDA no site do INPA	20/09/2019	Diretoria
Comunicar à CGU	Encaminhar o PDA via formulário eletrônico	23/09/2019	COAES / GT
Definir os dados a serem publicados	Seleção e priorização dos dados para publicação	08/10/2019	COAES / COADI / GT
Preparar o repositório digital do INPA para a publicação de dados	Definir metadados e configurar fluxos de depósitos	08/11/2019	COTIN / SEDAB
Catalogar os conjuntos de dados no Repositório do INPA	Definição e execução de procedimentos de catalogação dos dados no Repositório do INPA	08/11/2019	COAES / COTIN / SEDAB / GT
Redefinir os dados a serem publicados no segundo ano do PDA.	Seleção, catalogação, priorização e definição dos dados a serem disponibilizados no segundo ano do PDA.	30/01/2021	COAES / COADI / GT
Elaboração do novo PDA, depois da expiração do vigente.	Elaboração de novo PDA para o período de 2021-2022.	01/11/2021	Comissão designada pela diretoria por meio de portaria



## 11. Relação de bases de dados a serem disponibilizadas no inventário e catálogo do INPA

Seq.	Nome da base de dados	Descrição	Unidade Responsável	Periodicidade
01	Acordos de Cooperação Técnica	Informações sobre acordos de cooperação técnica firmados pelo INPA	COAES COCIN	Semestral
02	Bolsas	Informações sobre beneficiários de bolsas do Programa de Capacitação Institucional (PCI), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e das Fundações de Apoio à Pesquisa, no âmbito do INPA	COCAP DIDAT	Semestral
03	Contratos e Convênios	Informações sobre contratos e convênios firmados pelo INPA.	COAES / COADI COETI	Semestral
04	Licitações	Informações sobre licitações realizadas no âmbito do INPA	CPL	Semestral
05	Patrimônio	Informações relacionadas ao patrimônio do INPA	COADI SEMPIC	Semestral
06	Pessoal	Informações referentes a servidores e prestadores de serviço do INPA	COADI COGPE	Semestral
07	Pós-graduação	Informações relativas aos cursos de pós-graduação do INPA	COCAP COPOG	Semestral
08	Projetos de Pesquisa	Informações relativas aos projetos de pesquisa do INPA	COPEP	Semestral
09	Catálogo de Produtos e Serviços	Lista dos serviços e produtos disponibilizados pelo INPA	COEXT COETI COTES	Semestral
10	Coleções Biológicas	Informações relativas ao uso das coleções biológicas do INPA	COPEP COBIO	Semestral
11	Portarias	Informações sobre as portarias publicadas pelo INPA	GAB	Mensal
12	Resoluções	Informações sobre as resoluções publicadas pelo INPA	GAB	Mensal

13	Permuta da Acta Amazônica	Lista de envio do sistema de permuta da Acta Amazônica	SEDAB	Trimestral
----	---------------------------	--	-------	------------

## 11. Glossário

Os termos a seguir referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação supra.

**Dado:** sequência de símbolos ou de valores representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos de natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos a partir de representações formais e apresentados de maneira direta ou indireta à consciência. Aquilo que serve de base ou de pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2013; SETZER, 2014).

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta a utilização da tecnologia de informação e comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais poderes e as esferas de governo e com a sociedade em geral.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação



UNIDADE DE PESQUISA DO

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



é gerada a partir de algum tratamento ou processamento de dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2025; SETZER, 2001).

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, estando sujeito, no máximo, à exigência de creditar sua autoria e compartilhar da mesma licença.

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

## 12. Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal	<a href="http://www.planalto.gov.br/civil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm">http://www.planalto.gov.br/civil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm</a>
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Transparência)	Determina ao poder público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.	<a href="http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/lcp/lcp101.htm">http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/lcp/lcp101.htm</a>
Portal da Transparência	No Portal da Transparência estão disponíveis informações sobre o Poder Executivo federal, tais como gastos diretos do governo federal, transferências de recursos a estados e municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do governo federal.	<a href="http://www.transparencia.gov.br/">http://www.transparencia.gov.br/</a>
EGTI - Estratégia Geral de Tecnologia da Informação	A EGTI é um instrumento de gestão do Sistema de Administração dos Recursos de tecnologia da informação (SISP), que traça a direção da tecnologia da informação (TI), além de subsidiar os órgãos do sistema na elaboração dos planejamentos de tecnologia da informação.	<a href="http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI_2013-2015_v1_1.pdf">http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI_2013-2015_v1_1.pdf</a>

<p>e-PING - arquitetura de interoperabilidade de governo eletrônico</p>	<p>Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.</p>	<p><a href="http://www.governoeletronico.gov.br/">http://www.governoeletronico.gov.br/</a></p>
<p>e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico</p>	<p>Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.</p>	<p><a href="http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG">http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG</a></p>
<p>e-vog: vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico</p>	<p>Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, a fim de viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo.</p>	<p><a href="http://vocab.e.gov.br/">http://vocab.e.gov.br/</a></p>
<p>VCGE - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico</p>	<p>O VCGE é um modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços nos portais</p>	<p><a href="http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge">http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge</a></p>

	governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.	
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de dados abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	<a href="http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/DadosAbertos/indainfraestrutura-nacional-dedados-abertos">http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/DadosAbertos/indainfraestrutura-nacional-dedados-abertos</a>
Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.	<a href="http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-dainfraestrutura-nacional-de-dados-abertos2013-inda/download">http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-dainfraestrutura-nacional-de-dados-abertos2013-inda/download</a>
Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA) nacional-de-dados-abertos2013-inda/download	O Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), criado no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto (INDA), para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade, e em especial pelas diversas instâncias do	<a href="http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-dainfraestrutura-">http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-dainfraestrutura-</a>

	setor público aos dados e informações públicas .Gerir o desenvolvimento do plano de ação da INDA e dos produtos da Infraestrutura;	
Portal Brasileiro de Dados Abertos	É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.	<a href="http://dados.gov.br">http://dados.gov.br</a>
Plano de Ação da INDA	Determina a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão.	<a href="http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1-Gest%c3%a3o%20e%20Normativo%2fPlano%20de%20A%c3%a7%c3%a3o%20-%20INDA%2005.02.2013.odt">http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File = %2fGT1-Gest%c3%a3o%20e%20Normativo%2fPlano %20de%20A%c3%a7%c3%a3o%20-%20INDA%2005.02.2013.odt</a>
Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de dados abertos.	<a href="http://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/consultas.do;jsessionid=C13E5697FF43725DB0020A8BD15E77AB?acao=e_xibir&amp;id=93">http://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/consultas.do;jsessionid=C13E5697FF43725DB0020A8BD15E77AB?acao=e_xibir&amp;id=93</a>
Arquitetura Técnica Referencial	Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos	<a href="http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT3-Tecnologia%2fArquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20de%20Dados%20v1%20edicao_duke.odt">http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File = %2fGT3-Tecnologia%2fArquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20de%20Dados%20v1%20edicao_duke.odt</a>
Cartilha para publicação de dados abertos	Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes	<a href="http://dados.gov.br">dados.gov.br</a> <a href="http://dados.gov.br/cartilha-">http://dados.gov.br/cartilha-</a>



	para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.	publicacaodados- abertos/
Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (INDE)	Instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e determina que o compartilhamento e à disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo federal, salvos os protegidos por sigilo.	<a href="http://www.planalto.gov.br/civil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm">http://www.planalto.gov.br/civil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm</a>
Normas e Padrões da INDE	Inclui normas técnicas de cartografia, perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros itens.	<a href="http://www.inde.gov.br/?page_id=70">http://www.inde.gov.br/?page_id=70</a>
OGP - Open Government Partnership	Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.	<a href="http://www.opengovpartnership.org/">http://www.opengovpartnership.org/</a>
CIGA – Comitê Interministerial de Governo Aberto	Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil. O CIGA é composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.	<a href="http://www.cgu.gov.br/governoaberto/ciga.html">http://www.cgu.gov.br/governoaberto/ciga.html</a>
1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto	Instituído pelo Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, promove ações e medidas	<a href="http://www.planalto.gov.br/civil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm">http://www.planalto.gov.br/civil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm</a>

	que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública.	m
Relatório de Avaliação do 1º Plano (OGP)	O relatório de progresso nacional avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de governo aberto, além de apresentar recomendações técnicas. O documento sobre o Brasil foi elaborado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento.	<a href="http://www.opengovpartnership.org/independent-reporting-mechanism">http://www.opengovpartnership.org/independent-reporting-mechanism</a>
2º Plano de Ação - Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP)	O Brasil lançou o segundo Plano de Ação Nacional para Governo Aberto no dia 7 de maio de 2013. Ao todo, foram assumidos 52 compromissos, por 17 órgãos do governo federal. O plano buscou fortalecer o comprometimento do país com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção.	<a href="http://www.cgu.gov.br/governoaberto/no_brasil/planobra_sileiro/segundoplano/SegundoPlano.pdf">http://www.cgu.gov.br/governoaberto/no_brasil/planobra_sileiro/segundoplano/SegundoPlano.pdf</a>
PEI - Planejamento Estratégico Institucional do MP (2012- 2015)	Documento que institui e divulga o planejamento estratégico do MP. O PEI é um documento que se situa no nível estratégico, determinando as políticas e estratégias que governam a organização e definindo os principais objetivos a serem alcançados.	<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/planejamento_estrategico/130314_planejamento_estrategico.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/planejamento_estrategico/130314_planejamento_estrategico.pdf</a>

<p>PETI – Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação (MP)</p>	<p>Documento que institui o Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação no âmbito do MP.</p>	<p><a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upl o ad/Arquivos/publicacao/20130621_PETI_-_Revisao_Final_DTI-SE.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upl o ad/Arquivos/publicacao/20130621_PETI_-_Revisao_Final_DTI-SE.pdf</a></p>
<p>PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação (MP)</p>	<p>Trata-se de instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação, com vistas a orientar o atendimento de necessidades tecnológicas e de informação de um órgão, entidade ou organização em determinado período.</p>	<p><a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upl o ad/Arquivos/PDTI.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upl o ad/Arquivos/PDTI.pdf</a></p>
<p>SIGEPE - Sistema de Gestão de Pessoas</p>	<p>Novo sistema de gestão de pessoas do MP que substituirá o atual Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE). O SIAPE é o sistema computacional que mantém as bases de dados do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) com as informações sobre os servidores públicos civis ,a fim de subsidiar políticas de gestão de pessoas do governo federal. O SIPEC foi criado pelo Decreto nº 67.326/70. Integram o referido sistema o MP, que é seu órgão central, as coordenadorias-gerais de recursos humanos dos ministérios e as unidades de recursos humanos dos órgãos e das autarquias e fundações públicas.</p>	<p><a href="http://www.sigepe.gov.br/">http://www.sigepe.gov.br/</a></p>
<p>Decreto nº 8.777, de 11 de</p>	<p>Institui a Política de Dados</p>	<p><a href="http://www.planalto.gov.br/c">http://www.planalto.gov.br/c</a></p>

maio de 2016	Abertos do Poder Executivo federal.	civil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8777.html
Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro 2017	Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016	<a href="http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=17/10/2017&amp;jornal=1&amp;pagina=55&amp;totalArquivos=132">http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=17/10/2017&amp;jornal=1&amp;pagina=55&amp;totalArquivos=132,</a>